



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 14 de julho de 2022.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de contratação de serviço de água potável em caminhão pipa, por demanda, para atender as necessidades deste Tribunal, conforme despacho SMR 1077367 e termo de referência 1077365.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para pesquisa de preços, despacho COMAP 1079970.

Foram encaminhados e-mails a diversas empresas do ramo, em reiterados pedidos e contatos telefônicos, com respostas negativas das empresas Água da Vida (1080584) e Martin Log (1092373). Por ligação telefônica, ainda, a H20 e a Disk Água relataram o desinteresse na prestação do serviço.

Recebemos a proposta da empresa Pura Água Potável 1092044 no valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) por carga de 16m<sup>3</sup>/16.000 (dezesesseis mil) litros.

A empresa Manancial, na pessoa da Sr<sup>a</sup> Gilvânia, informou, via telefone, em junho passado, que o custo de um caminhão pipa - 16.000 mil litros seria de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este já cobrado em julho de 2021, de acordo proposta (0923322), encaminhada no procedimento SEI 0012315-58.2020.6.02.8000.

Diante de todas as dificuldades encontradas na contratação do serviço de água potável, desde o ano de 2021, com 02 (dois) pregões desertos, 0909137 e 0918885, sugerimos, s.m.j., a contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art.24, II, da Lei nº 8.666/93 com a empresa Pura Água Potável - Pura Transporte de Água Potável Eireli, CNPJ: 23.656.562/0001-93 ao custo de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) unitário e total estimado em R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para a previsão de 20 caminhões, ou seja, 320 m<sup>3</sup>, com sugestão de encaminhamento dos autos para análise da documentação exigida pela unidade demandante.

A empresa encaminhou a documentação a seguir:

- 1- Autorização Ambiental Municipal, 1105373;
- 2- Alvará Sanitário Ambiental, 1105385, 1105392 e 1105399;
- 3- Outorga de Direito Uso. Autorização SEMARH, 1105411;
- 4- Delaração Sustentabilidade Ambiental, 1105421;
- 5- Declaração de Inexistência da Prática de Nepotismo, 1105425;
- 6- Relatório. Análise Potabilidade da água, 1105532;
- 7- Certidões de regularidade, 1105435.

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 14/07/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 14/07/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1105534** e o código CRC **66B47FB8**.